

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.026, DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e dá outras providências.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado Roberto Santiago

I - RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sediado em Maceió – AL. Nos termos do projeto, seriam criados 28 cargos de provimento efetivo, sendo 11 de Analista Judiciário e 17 de Técnico Judiciário, ampliando de 282 para 310 cargos a lotação daquele Tribunal Regional. O projeto contempla também a criação de um Cargo em Comissão CJ-2, a ser destinado à direção do serviço de processamento de dados do Tribunal.

O projeto sob parecer resulta de anteprojeto de lei que foi examinado pelo Conselho Nacional de Justiça, cumprindo exigência contida na Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, que “*dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências*”. Conforme certidão de julgamento que acompanha a proposição, aquele

Conselho deliberou pela aprovação parcial do anteprojeto em Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2008, nos termos em que veio a ser formalizado o projeto ora submetido à apreciação do Congresso Nacional.

Cumprido nesta Comissão o prazo regimental para apresentação de emendas, nenhuma foi oferecida.

II - VOTO DO RELATOR

A exigência constante do art. 87, IV, da Lei nº 11.514, de 2007, de parecer prévio do Conselho Nacional de Justiça sobre projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário que impliquem em aumento de gastos com pessoal, reproduz requisito de mesma natureza constante de leis de diretrizes orçamentárias de exercícios anteriores. Trata-se de providência salutar, que em muito facilita a tarefa do Relator, pois a apreciação daquele Conselho propicia fundamentos concretos para aferir a real necessidade de propostas da espécie, que visam à criação de cargos em Tribunais.

No caso concreto sob exame, o pleito inicial submetido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região tinha por objeto a criação de 54 cargos efetivos, sendo 16 de Analista Judiciário e 38 de Técnico Judiciário. Fundamentava-se a pretensão do Tribunal nas necessidades geradas pela implantação de uma nova turma julgadora e de novas unidades administrativas e pela rescisão de contrato de prestação de serviços na área de informática. Pretendia-se ainda criar um cargo em comissão CJ-2 para a direção do Serviço de Processamento de Dados do Tribunal.

A minuciosa análise empreendida pelo Comitê Técnico que subsidiou a deliberação do Conselho Nacional de Justiça evidenciou que as reais necessidades do Tribunal poderiam ser atendidas com o acréscimo de apenas 28 dos 54 cargos efetivos originalmente cogitados, mantendo-se a previsão quanto ao cargo em comissão acima referido. A proposta de ajuste do quantitativo de novos cargos foi submetida à apreciação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, que a acatou.

Entendo, por conseguinte, que o Projeto de Lei nº 4.026, de 2008, sob parecer desta Comissão, encontra-se perfeitamente ajustado às necessidades de recursos humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, razão pela qual voto pela sua integral aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado ROBERTO SANTIAGO
Relator